PORTARIA Nº 48/2021

"ALTERA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei;

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que a servidora, **Isabeli Luciana de oliveira Chaves**, cargo Serviços Gerais, no exercício de suas funções, recebe insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) e que a mesma passou a exercer suas funções em local que dá direito à insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento).

Resolve:

Art. 1º. - Fica alterado o Adicional de Insalubridade sobre o piso salarial nacional da seguinte servidora:

Isabeli Luciana de Oliveira Chaves, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, percentual de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento), a partir do dia 01/04/2021;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/04/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Abaeté, 03 de maio de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal de Abaeté